



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícias médicas.

Ronda Alta,

2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação médica, para fins de encaminhamento de auxílio-doença, eventual readaptação ou aposentadoria por invalidez e recuperação de saúde, para os servidores do Município de Ronda Alta/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação é de suma importância para dar suporte às atividades do Setor de Recursos Humanos, uma vez que é dever do Município garantir que os atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais, referentes a afastamentos ou concessão de licenças, sejam devidamente justificados.

Busca-se promover a saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para prestação dos serviços descritos no objeto do presente Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar profissionais habilitados que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar.

A CONTRATADA deverá fornecer a equipe técnica necessária para o desempenho das atividades, primando sempre pela qualidade e quantitativo suficiente para realização dos serviços.

Assumir compromisso formal de executar todos os serviços com perfeição e acuidade, executando-os de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

natureza, com zelo, diligência e economia, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a treinamentos constantes.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a CONTRATADA e a qualquer momento poderá fazer análise dos serviços prestados para garantir a eficiência e eficácia.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa deverá desenvolver:

* Realização de perícias médicas e demais diligências, por solicitação do Município de Ronda Alta, visando a verificação da autenticidade e do conteúdo técnico de atestados de dispensa médica para o trabalho, apresentados pelos servidores e empregados, bem como para avaliação das condições de saúde dos mesmos, para fins de readaptação de função e/ou cargo, aposentadorias por invalidez, reavaliações de aposentados, inclusive acompanhando os casos de outros motivos legais de afastamentos.

*** A inspeção de saúde/perícia médica será realizada por solicitação do Município nos casos em que os atestados médicos indiquem afastamentos entre 06 (seis) e 30 (trinta) dias ou atestados somados que alcancem estes períodos, dentro de um intervalo de 60 dias. A inspeção de saúde/perícia médica será realizada por 01 (um) médico do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo ou a necessidade de afastamento, por estar momentaneamente incapacitado para exercer suas funções laborais. Nesta situação inclui-se também a perícia médica para a concessão de isenção de imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713/1988, Decreto Federal nº**

Município de Ronda Alta - RS
Praça Mose Missio S/N – Fone:(54)3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br
Centro Administrativo Derville Luiz Fachini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9.580/2018 e Norma da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, ou outros dispositivos legais que venham a substituí-los. Após a realização dos exames periciais necessários, (avaliação clínica do paciente e a análise dos dados documentais do atestado), o perito em saúde emitirá atestado ou parecer da avaliação clínica ou exame clínico informando o estado de saúde do paciente, o quadro clínico e sua gravidade, a pertinência do atestado, o tempo de afastamento concedido pelo médico assistente, a compatibilidade entre o tempo de afastamento e o quadro clínico atual, incluindo também a verificação da falta de informações no atestado, as rasuras e adulterações e a veracidade ou falsificação do atestado, que servirá de fundamentação nas decisões da Administração Pública Municipal.

*** A inspeção de saúde/perícia realizada por junta médica será solicitada pelo Município nos casos em que atestados médicos indiquem afastamentos superiores a 30 (trinta) dias ou para fins de readaptação de função e/ou cargo, aposentadorias por invalidez, reavaliações de aposentados, inclusive acompanhando os casos de outros motivos legais de afastamentos, ou ainda por solicitação do Município quando o mesmo entender necessário.** Realizada por junta médica composta de 02 (dois) profissionais médicos, 02 (dois) médicos do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo ou a necessidade de afastamento (temporário ou permanente). Caso haja necessidade, também dever ser contemplada, sem custos adicionais, a avaliação por 01 (um) médico especialista pelo menos uma das áreas de: psiquiatria, neurologia, ortopedia, pneumologia, endocrinologia, oncologia, ginecologia, cardiologia, dermatologia, oftalmologia (ou outra que haja necessidade). Após a realização dos exames periciais necessários, o perito oficial em saúde emitirá laudos ou pareceres que servirão de fundamentação nas decisões da Administração Pública Municipal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para inspeção de saúde/perícia médica, a empresa deverá entregar o laudo médico em até 48 horas após a realização da perícia.

Para inspeção de saúde/perícia realizada por junta médica, o laudo deverá ser entregue em até 03 dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A empresa contratada deverá disponibilizar local para realização das avaliações por junta médica em local, no máximo, distante 85 km da Sede do Município.

As perícias deverão ser realizadas quando solicitadas pelo Município, em um prazo de até 05 (cinco) dias.

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA será remunerada pelos serviços contratados conforme tabela abaixo:

01	Perícia Médica Individual para validação de atestados (composta por 01 médico especialista em medicina do trabalho)	UN	Até 50		
02	Avaliação por Junta Médica (Composta por, no mínimo, dois médicos do trabalho)	UN	Até 30		
03	Avaliação com médico especialista (Caso seja considerado necessário pelos peritos, deve ser realizada a avaliação com médico especialista na patologia que motivou a incapacidade, como, por exemplo, nas áreas da psiquiatria, neurologia, ortopedia, pneumologia, endocrinologia, oncologia, ginecologia, cardiologia, dermatologia, oftalmologia, ou outra que haja necessidade)	UN	Até 10		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, acompanhado de relatórios discriminados de prestação de contas e nota fiscal da prestação de serviço.

Município de Ronda Alta - RS
Praça Mose Missio S/N – Fone:(54)3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br
Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A rubrica orçamentária para o cumprimento das obrigações contratuais será à seguinte:

**RECURSO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO**

0401 04 122 0002 2005 33903956 00 00 00 500 - reduzido 33/659

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Governo e Administração, por intermédio do servidor designado, em conformidade com o que determina o artigo 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, procederá a fiscalização dos serviços contratados.

9. Gestão e fiscalização de contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Governo e Administração, Mateus Valduga Bosa e fiscal o servidor, Mateus Paulo Cenci Lazzaretti, agente administrativo.

10. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

Ronda Alta/RS, em 07 de julho de 2026.

Mateus Valduga Bosa

Secretário Municipal de Governo e Administração

Município de Ronda Alta - RS
Praça Mose Missio S/N – Fone:(54)3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br
Centro Administrativo Derville Luiz Fachini



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013E-26C8-F36E-E819

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS VALDUGA BOSA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 07/07/2026 13:46:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/013E-26C8-F36E-E819>